CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que a dedução do Imposto de Renda é uma quantia que pode ser abatida da base de cálculo durante a declaração. Conhecida também por despesas dedutíveis, a dedução pode reduzir o pagamento do imposto devido ou mesmo garantir a restituição;

Considerando que as despesas do contribuinte e de seus dependentes com saúde podem ser deduzidas integralmente do cálculo do imposto de renda. Isso inclui gastos com plano de saúde, exames, dentista, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, hospital, entre outras coisas;

Considerando outras deduções tais como, despesa com dependentes e alimentados, despesa com instrução, despesa medica, doações, pensão alimentícia, previdência social, previdência complementar, fundo de aposentadoria programada individual, contribuição patronal paga pelo empregador doméstico;

Considerando o alto custo dos medicamentos, tais como os de uso contínuo, os necessários para os pacientes em tratamento oncológicos e demais enfermidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, o estudo de viabilidade para estabelecer valor para **Dedução do Imposto sobre a Renda para as Pessoas Físicas na Compra de Medicamentos** de uso contínuo e/ou utilizados em tratamentos de saúde, especialmente em tratamento oncológico.

Salvador, de abril de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner